



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de serviços especializados de manutenção corretiva em eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, incluindo, mas não se limitando a, micro-ondas, forno elétrico, liquidificador doméstico e profissional, batedeira, cilindro elétrico, extrator/espremador de suco, processador, fogão doméstico e industrial, painéis de pressão doméstica e profissional, além de serviços como carga de gás em freezer e bebedouro refrigerado, troca de compressor para freezer, e fornecimento e instalação de filtro para bebedouro refrigerado e modo ventilador para freezer.

### **II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação de serviços de manutenção corretiva para eletrodomésticos e equipamentos de cozinha domésticos e profissionais é uma medida essencial que assegura a conformidade com as normas de proteção ao consumidor, garante a segurança e a saúde dos usuários, promove a eficiência e a economia no uso de tais equipamentos, e contribui para a sustentabilidade ambiental. Ademais, essa prática está alinhada com o princípio da precaução, protegendo os consumidores de potenciais riscos associados ao mau funcionamento desses aparelhos. Portanto, a justificativa para tal contratação é robusta, fundamentando-se em bases legais, técnicas, econômicas e éticas.

**2.2.** A manutenção corretiva de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha não só prolonga a vida útil desses itens, como também garante a sua operação eficiente. Equipamentos funcionando de maneira ineficiente podem levar a um consumo excessivo de energia ou desperdício de recursos, resultando em custos adicionais significativos. Portanto, investir em manutenção corretiva é também uma decisão econômica, que pode resultar em economias substanciais a longo prazo.

### **III. ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO POR ITEM**

**3.1.** A estimativa apurada levando-se em consideração a necessidade apresentada no último ano.

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	25	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICRO-ONDAS, FORNO ELÉTRICO E DE MAIS
02	25	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICOS E PROFISSIONAL, BATEDEIRA, CILINDRO ELÉTRICO, EXTRATOR/ESPREDADOR DE SUCO, PROCESSADOR E DE MAIS SIMILARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

03	25	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO DOMÉSTICO, FOGÃO INDUSTRIAL E DEMAIS SIMILARES
04	25	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PAINÉIS DE PRESSÃO DOMÉSTICA E PROFISSIONAL E DEMAIS SIMILARES
05	20	UN	CARGA DE GÁS EM FREEZER
06	15	UN	TROCA DE COMPRESSOR ¼ FREEZER
07	25	UN	FILTRO PARA BEBEDOR REFRIGERADO
08	25	UN	MODO VENTILADOR PARA FREEZER PARA FREEZER 1/4
09	23	UN	CARGA DE GÁS EM BEBEDOURO REFRIGERADO

**IV – LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O serviço deverá ser realizado nos departamentos especificados pela secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e/ou Prefeitura Municipal de Corumbáiba/GO.

**4.2.** O prazo para a entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis.

**4.3.** Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**4.4.** O serviços a ser entregue, deverá no mínimo atender as especificações técnicas exigidas neste edital.

**4.5.** Todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos necessários para a entrega, ficará por conta da Contratada.

**4.6** Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente termo de referência, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo útil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

**V – PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada cada etapa de fornecimento, conforme atividades descritas no item 4.1.

**5.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**5.3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva prestação, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**5.4** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

**5.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**VI – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbáiba, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;

**6.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**6.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

7.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva entrega, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

7.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

7.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

7.5. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

7.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

**VIII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e bens comuns.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**IX – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O valor estimado será definido com base no melhor preço aferido, e de acordo com orçamentos emitidos por empresas do ramo.

9.2. O preço será cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

9.3. Serão utilizadas as seguintes rubricas para pagamento das despesas desta contratação:

ADM 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-20

Ensino Médio 12.362.0017.2.036.3.3.90. 39-20

Ensino Infantil 12.365.0019.2.038.3.3.90. 39-20

Ensino Fundamental 12.361.0017.2.034.3.3.90. 39-20

LAR DONA CHIQUINHA 8.244.0104 .2.095.3.3.90.39-20

MANUT. SECRETARIA DE SAUDE 10.122.0306.2.099.3.3.90.39-20

**X - SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois)anos.

10.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Secretaria da Educação, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**11.1.1.** O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

**11.2.**A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**11.3.** representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto Lei Federal nº 14.133/21.

**Corumbáiba, 19 de janeiro de 2024.**

**Juliana Aparecida Costa**

*Assessora da Secretária Municipal de Educação*

**Núria Brito de Oliveira**

*Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social*

**Marcos Divino Peixoto**

*Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento*